

Sanciono
11/11/2019

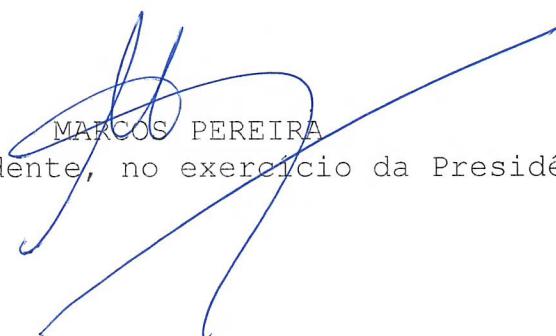

Confere ao Município de Florestópolis,
no Estado do Paraná, o título de Berço
da Pastoral da Criança.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica conferido ao Município de Florestópolis, no Estado do Paraná, o título de Berço da Pastoral da Criança.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 29 de outubro de 2019.


MARCOS PEREIRA
1º Vice-Presidente, no exercício da Presidência

LEI N^º 13.900, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

Confere ao Município de Florestópolis, no Estado do Paraná, o título de Berço da Pastoral da Criança.

O P R E S I D E N T E D A R E P Ú B L I C A
Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º Fica conferido ao Município de Florestópolis, no Estado do Paraná, o título de Berço da Pastoral da Criança.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 11 de novembro de 2019; 198^º da Independência e 131^º da República.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 444/2019/PS-GSE

Brasília, 20 de novembro de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
 Senador SÉRGIO PETECÃO
 Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: Encaminha autógrafo de Projeto de Lei sancionado

Senhor Primeiro-Secretário,

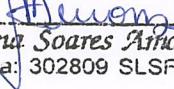
Comunico a Vossa Excelência, para os devidos fins, que o Projeto de Lei nº 1.514, de 2011, do Senado Federal que “Confere ao Município de Florestópolis, no Estado do Paraná, o título de Berço da Pastoral da Criança”, foi sancionado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, e convertido na Lei nº 13.900, de 11 de novembro de 2019.

Na oportunidade, remeto a essa Casa uma via dos autógrafos do referido projeto, bem como cópia da Mensagem e do texto da Lei em que se converteu a proposição ora encaminhada.

Atenciosamente,


 Deputada SORAYA SANTOS
 Primeira-Secretária

Recebido em 20/11/19
 Hora: 11:25


 Juliana Soares Amorim
 Matrícula: 302809 SLSF/SGM